

GOVERNO DE MACAU**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 26/GM/94**

Respeitante ao contrato de concessão, por arrendamento, do terreno com a área de 840 m², situado na Estrada de Seac Pai Van, em Coloane, adjudicado, em hasta pública realizada em 8 de Setembro de 1993, à sociedade Lun Tat Tong Investimento Imobiliário, Limitada, destinado à construção de um posto de abastecimento de combustíveis (Processo n.º 8 049.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 32/93, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Através de acto público de concurso, realizado no dia 8 de Setembro de 1993, procedeu-se à arrematação, em hasta pública, de um terreno com a área de 840 m², situado na Estrada de Seac Pai Van, junto ao cruzamento com a Estrada do Alto de Coloane, na ilha de Coloane, omissa na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM), assinalado pela letra «A» na planta n.º 737/89, emitida em 16 de Fevereiro de 1993, pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), tendo o mesmo sido adjudicado, provisoriamente, à sociedade denominada Lun Tat Tong Investimento Imobiliário, Limitada, com sede na Calçada do Tronco Velho, n.º 13-A, r/c, em Macau, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel (CRCA) sob o n.º 7 612 a fls. 125 v. do livro C-19, ficando a arrematante com o encargo especial de dar aproveitamento paisagístico à área assinalada com a letra «B» na mesma planta.

2. Por despacho do então Encarregado do Governo, exarado em 16 de Setembro de 1993, na acta da Comissão de Terras do citado acto público, foi tornada definitiva a adjudicação provisória do terreno, na sequência do que a adjudicatária liquidou, em 4 de Outubro de 1993, a quantia de \$ 940 000,00 (novecentas e quarenta mil) patacas, correspondente a 10% do preço da arrematação.

3. O terreno em questão, de acordo com o programa de concurso, destina-se à construção de um posto de abastecimento de combustíveis, cujo projecto deve obedecer às condicionantes urbanísticas enunciadas no referido programa e definidas na respectiva planta de alinhamento oficial.

4. Nestas circunstâncias, o Departamento de Solos da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) fixou, em minuta de contrato, as condições a que a concessão deveria obedecer, com as quais a sociedade adjudicatária concordou, como se alcança da declaração datada de 23 de Novembro de 1993.

5. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 15 de Dezembro de 1993, nada opôs ao pedido.

6. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições da concessão foram notificadas à adjudicatária e por esta expressamente aceites, mediante declaração com registo de entrada em 22 de Fevereiro de 1994, assinada por Lau Veng Lin e Leong Ping Chiu, ambos casados, naturais de Macau e aí domiciliados, na Calçada do Tronco Velho, n.º 13-A, r/c, na qualidade de representantes da

requerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados nessa declaração, pelo Cartório do Notário Privado Alexandre Correia da Silva.

7. A sisa foi paga na Recebedoria de Finanças da Delegação de Finanças das Ilhas, em 16 de Março de 1994, e o respectivo conhecimento n.º 242/306 acha-se arquivado no correspondente processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com o Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea c), e 49.º e seguintes da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, autorizo a concessão identificada em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado entre o território de Macau, como primeiro outorgante, e a sociedade denominada Lun Tat Tong Investimento Imobiliário, Limitada, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, por arrendamento e precedido de hasta pública, um terreno não descrito na CRPM, sito na Estrada de Seac Pai Van, junto ao cruzamento com a Estrada do Alto de Coloane, na ilha de Coloane, com a área de 840 (oitocentos e quarenta) metros quadrados, de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, que se encontra assinalado pela letra «A» na planta anexa, com o n.º 737/89, emitida em 16 de Fevereiro de 1993, pela DSCC.

Cláusula segunda — Prazo do arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado até 19 de Dezembro de 2049.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

O terreno é aproveitado com a construção de um posto de abastecimento de combustíveis, cujo projecto deve obedecer às condicionantes urbanísticas definidas na planta de alinhamento oficial constante do processo de arrematação em hasta pública do terreno.

Cláusula quarta — Renda

1. De acordo com a Portaria n.º 50/81/M, de 21 de Março, a segunda outorgante paga a renda anual de \$ 15,00 (quinze) patacas por metro quadrado, no montante global de \$ 12 600,00 (doze mil e seiscentas) patacas.

2. O montante global da renda, fixada no número anterior, está sujeito a eventual alteração resultante da rectificação da área concedida, resultante da vistoria a realizar pelos Serviços competentes para efeito de emissão da licença de utilização.

3. As rendas são revistas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes de renda estabelecidos em legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta — Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, a segunda outorgante deve, relativamente à apresentação dos projectos e início da obra, observar os seguintes prazos:

a) 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no número anterior, para a elaboração e apresentação do anteprojecto de obra (projecto de arquitectura);

b) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do anteprojecto de obra, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projecto de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e instalações especiais);

c) 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto de obra, para o início das obras.

3. Para efeitos do cumprimento dos prazos referidos no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

4. Para efeitos da contagem do prazo referido no n.º 1 desta cláusula, entende-se que, para a apreciação de cada um dos projectos referidos no n.º 2, os Serviços competentes observam um prazo de 60 (sessenta) dias.

5. Caso os Serviços competentes não se pronunciem no prazo fixado no número anterior, a segunda outorgante pode dar início à obra projectada 30 (trinta) dias após comunicação, por escrito, à DSSOPT, sujeitando, todavia, o projecto a tudo o que se encontra disposto no Regulamento Geral da Construção Urbana (RGCU) ou em quaisquer outras disposições aplicáveis e ficando sujeito a todas as penalidades previstas naquele RGCU, com excepção da estabelecida para a falta de licença. Todavia, a falta de resolução, relativamente ao anteprojecto de obra, não dispensa a segunda outorgante da apresentação do respectivo projecto de obra.

Cláusula sexta — Encargos especiais

1. A segunda outorgante obriga-se a assegurar, dentro do prazo estipulado no n.º 1 da cláusula quinta e nos termos a definir pelo primeiro outorgante, as seguintes obras de construção:

a) O arranjo paisagístico da área assinalada com a letra «B» na planta n.º 737/89, de 16 de Fevereiro de 1993, da DSCC;

b) As infra-estruturas, nomeadamente saneamento, iluminação, ligações às vias existentes e tratamento paisagístico do terreno da concessão.

2. Constitui ainda encargo da segunda outorgante:

a) A desocupação do terreno e da parcela assinalada com a letra «B» e remoção de todas as construções e materiais aí existentes;

b) O pagamento das despesas com as obras da construção referidas no n.º 1.

3. A emissão da licença de utilização da construção, relativa ao aproveitamento do terreno, fica condicionada à conclusão das obras, a que se refere o n.º 1 desta cláusula.

Cláusula sétima — Materiais sobrantes do terreno

1. A segunda outorgante fica expressamente proibida de remover do terreno e da parcela assinalada com a letra «B», sem prévia autorização escrita do primeiro outorgante, quaisquer materiais, tais como terra, pedra, saibro e areia, provenientes de escavações para as fundações e de nivelamento daqueles.

2. Só são dadas autorizações, pelo primeiro outorgante, de remoção dos materiais que não possam ser utilizados no terreno nem sejam susceptíveis de qualquer outro aproveitamento.

3. Os materiais removidos com autorização do primeiro outorgante são sempre depositados em local indicado por este.

4. Pela inobservância do estipulado nesta cláusula, e sem prejuízo do pagamento de indemnização a ser fixada por peritos da DSSOPT em função dos materiais efectivamente removidos, a segunda outorgante fica sujeita às seguintes penalidades:

Na 1.ª infracção: \$ 10 000,00 a \$ 20 000,00;

Na 2.ª infracção: \$ 20 001,00 a \$ 30 000,00;

Na 3.ª infracção: \$ 30 001,00 a \$ 50 000,00;

A partir da 4.ª e seguintes infracções, o primeiro outorgante tem a faculdade de rescindir o contrato.

Cláusula oitava — Multas

1. Salvo motivos especiais, devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula anterior, relativamente à apresentação de qualquer dos projectos, início e conclusão das obras, a segunda outorgante fica sujeita a multa que pode ir até \$ 5 000,00 (cinco mil) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 120 (cento e vinte) dias, fica sujeita a multa até ao dobro daquela importância.

2. A segunda outorgante fica exonerada da responsabilidade referida no número anterior, em casos de força maior ou de outros factos relevantes que estejam, comprovadamente, fora do seu controlo.

3. Consideram-se casos de força maior os que resultem exclusivamente de eventos imprevisíveis e irresistíveis.

4. Para efeitos do disposto no n.º 2 desta cláusula, a segunda outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, ao primeiro outorgante, o mais rapidamente possível, a ocorrência dos referidos factos.

Cláusula nona — Prémio do contrato

1. A segunda outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de \$ 9 400 000,00 (nove milhões e quatrocentas mil) patacas.

2. Do montante referido no número anterior, encontra-se já liquidado o valor de \$ 940 000,00 (novecentas e quarenta mil) patacas.

3. O remanescente, no valor de \$ 8 460 000,00 (oito milhões, quatrocentas e sessenta mil) patacas, é pago da seguinte forma:

a) \$ 4 260 000,00 (quatro milhões, duzentas e sessenta mil) patacas, 30 (trinta) dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato;

b) O restante, no valor de \$ 4 200 000,00 (quatro milhões e duzentas mil) patacas, que vence juros à taxa anual de 7%, é pago numa única prestação, no montante de \$ 4 347 000,00 (quatro milhões, trezentas e quarenta e sete mil) patacas, que se vence 150 (cento e cinquenta) dias após a data do pagamento referido na alínea anterior.

Cláusula décima — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, a segunda outorgante presta uma caução no valor de \$ 12 600,00 (doze mil e seiscentas) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

Cláusula décima primeira — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante e fica sujeita à revisão das condições do presente contrato.

2. Para garantia do financiamento necessário ao empreendimento, a segunda outorgante pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito ao arrendamento do terreno ora concedido, a favor de instituições de crédito sediadas ou com sucursal no Território, nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 51/83/M, de 26 de Dezembro.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, a segunda outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. O presente contrato caduca nos seguintes casos:

a) Findo o prazo da multa agravada, previsto na cláusula oitava;

b) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído;

c) Interrupção do aproveitamento do terreno por um prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente justificados e aceites pelo primeiro outorgante.

2. A caducidade do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

3. A caducidade do contrato determina a reversão do terreno à posse do primeiro outorgante com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer indemnização por parte da segunda outorgante.

4. A segunda outorgante pode, no entanto, levantar e transportar livremente todo o equipamento e bens móveis para fora do território de Macau, sem quaisquer restrições, devendo, no entanto, comunicá-lo previamente ao primeiro outorgante.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. O presente contrato pode ser rescindido quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

a) Falta do pagamento pontual da renda;

b) Alteração, não consentida, do aproveitamento do terreno e/ou da finalidade da concessão, no caso de já estar concluído o aproveitamento do terreno;

c) Transmissão de situações decorrentes da concessão, enquanto o aproveitamento do terreno não estiver concluído, sem prévia autorização do primeiro outorgante;

d) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta, sétima e nona;

e) Incumprimento dos deveres impostos pelas normas legais ou regulamentares sobre o exercício da actividade de comércio de combustíveis e ainda das determinações emanadas das autoridades legalmente competentes.

2. A rescisão do contrato é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial*.

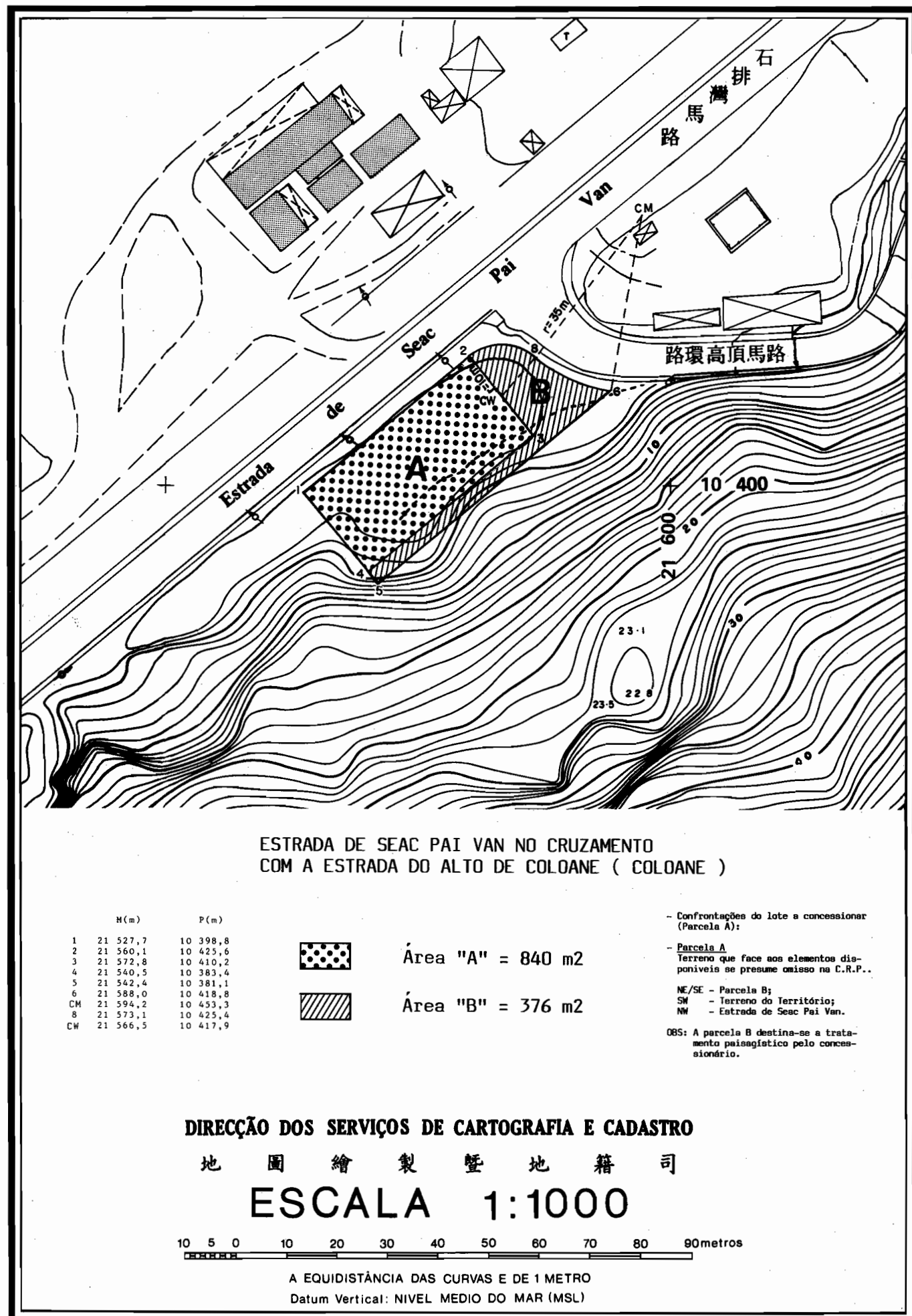
Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos da resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Comarca de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 30 de Março de 1994. — O Encarregado do Governo, *Henrique Lages Ribeiro*.



Extractos de despachos

Por despacho de 21 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Terezinha Ku do Espírito Santo — renovado, pelo período de um ano, a partir de 23 de Janeiro de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de oficial administrativo principal, 3.º escalão, dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 14 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Kou Sut Mui — renovado, pelo período de um ano, a partir de 16 de Março de 1994, o contrato de assalariamento para exercer funções de auxiliar dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Na mesma data, progride para o 2.º escalão do cargo que detém, ao abrigo dos artigos 11.º, n.º 1 e 3, alínea a), e 20.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Gabinete do Governador, em Macau, aos 13 de Abril de 1994.
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho n.º 48/SAEF/94

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas do Centro de Comércio Mundial de Macau, S.A.R.L., (World Trade Center Macau, S.A.R.L.), e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pela Portaria n.º 73/92/M, de 20 de Abril, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 19.º dos Estatutos da referida sociedade e, bem assim, no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É nomeado membro do Conselho de Administração do Centro de Comércio Mundial de Macau, S. A. R. L., o licenciado Carlos Alberto de Menezes Mourão Queiroz, em substituição do licenciado Pedro Manuel dos Santos Gomes, com efeitos a partir de 15 de Abril de 1994.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 30 de Março de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — Pel'O Chefe do Gabinete, *Manuel Mota*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Julho de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1994:

Carlos Manuel Perfeito Amaral — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 360, com referência à categoria de professor do ensino primário, 2.ª fase, nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 31 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 5 de Agosto de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1994:

Licenciada Teresa Maria Dias Vilhena Teixeira Guerra — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 440, com referência à categoria de professora do ensino secundário, 2.º escalão, nível 5, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 5 de Agosto de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 23 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1994:

Licenciada Ho Man — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Janeiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e

26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

António José Duarte da Cruz Carvalho — alterada a 3.ª cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 590, com referência à categoria de professor do ensino preparatório, 4.ª fase, nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 15 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 15 de Fevereiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Frederico Fernandes, aliás Ngan U Kuan — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 28 de Fevereiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Hoi Chung I, aliás Tomás Hui — contratado além do quadro para exercer funções de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, nesta Direcção de Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Edith da Silva*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Outubro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março de 1994:

Orlando Frutuoso da Silva Vieira, assistente hospitalar de cirurgia, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 6 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Março de 1994:

António Virgílio Ramalhe Portugal Suspiro, chefe de serviço de saúde pública, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o contrato, por mais quatro meses, a partir de 28 de Março de 1994.

Nelson do Carmo Joaquim Nogueira Diogo, assistente hospitalar de pneumologia, 2.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 17 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 9 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março de 1994:

Afonso Maria Rodrigues, chefe do Departamento de Instalações e Equipamentos destes Serviços — renovada a comissão de serviço, nos termos do artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, e artigo 69.º, n.º 1, do EOM, a partir de 4 de Março até 31 de Julho de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 13 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1994:

Lam Kuong Peng — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 81.º e seguintes da Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de auxiliar dos serviços de saúde, grau 1, 1.º escalão, índice 130, a partir de 20 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 4 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Pang Sai Meng — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, com referência à categoria de médico não diferenciado, índice 500, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Chan Vai Seong — contratada, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, conjugados com a Lei n.º 22/88/M, de 15 de Agosto, com referência à categoria de enfermeira, grau 1, 1.º escalão, índice 320, a partir de 21 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março do mesmo ano:

Chan Ka Lai, adjunto-técnico de 2.ª classe, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 19 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 25 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Licenciado João Manuel de Oliveira Loureiro Cabral, técnico superior assessor, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dez meses, a partir de 26 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 25 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Lou Tak Wang, clínico geral, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois anos, a partir de 11 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 31 de Janeiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Licenciado Chan Men Tou — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 28 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Ung Mei Chi — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, a partir de 21 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Licenciado Cheang Tong Fong — contratado, por assalariamento, pelo período experimental de seis meses, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea c), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 22 de Fevereiro de 1991.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 14 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Jorge Vieira Marcelino e Isabel Maria Coelho Ribeiro Patrício Mesquita — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de assistentes hospitalares, 3.º escalão, a partir de 15 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Margarida Mei Kin Woo e Chiang Man Cheong, aliás Tay Bon Sheong, aliás Maung Win Htay, adjuntos-técnicos de 2.ª classe destes Serviços — alteradas as cláusulas 3.ª dos contratos além do quadro, passando a exercer funções de adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 3.º escalão, índice 290, a partir de 15 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 16 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Paulo Jorge Cruz Franco Magalhães Carochas — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as novas redacções dadas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de segundo-oficial, 3.º escalão, índice 255, a partir de 16 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Março do mesmo ano:

Os médicos de clínica geral, de nomeação definitiva, destes Serviços — nomeados, em comissão de serviço, nos termos do artigo 76.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, para assistentes, 1.º escalão, índice 580, da carreira médica dos mesmos Serviços:

Fernando José Monteiro Costa Silva e Maria Helena Reis Marques Teixeira, médicos de clínica geral, 3.º escalão, para assistentes de saúde pública, 1.º escalão;

Isabel Maria de Azevedo Ramos, médica de clínica geral, 2.º escalão, para assistente de clínica geral, 1.º escalão;

Lei Chin Ion, médico de clínica geral, 2.º escalão, para assistente hospitalar de medicina interna, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 21 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Março do mesmo ano:

Licenciado José Agostinho Patrício Mesquita — contratado além do quadro, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, índice 580, a partir de 22 de Fevereiro de 1994, até ao termo do seu recrutamento à República.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despachos da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Cheang Seng Ip — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 12.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, índice 580, conforme o mapa 1 do anexo IV do último decreto-lei, a partir de 24 de Fevereiro de 1994.

Licenciada Lee Pui I — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, índice 580, a partir de 24 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00, cada).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Lam Chi Leong — contratado além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, índice 580, conforme o mapa 2 do anexo IV do último decreto-lei, a partir de 24 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho da Ex.^{ma} Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, de 23 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Licenciada Wong Fong Ian — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugados com os artigos 18.º e 21.º do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, com referência à categoria de assistente hospitalar, grau 1, 1.º escalão, índice 580, a partir de 24 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do director dos Serviços, de 4 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 do mesmo mês e ano:

Fernando Emanuel Reis Nogueira, assistente hospitalar de medicina interna, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 30 de Abril de 1994.

Serviços de Saúde, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *João Maria Larguito Claro*.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso destes Serviços, o extracto de despacho respeitante à renovação de comissões de serviço, publicado no *Boletim Oficial* n.º 11/94, de 16 de Março, a páginas 883, se rectifica:

Onde se lê: «... renovadas as comissões de serviço como chefe de serviço, ...»

deve ler-se: «... renovadas as comissões de serviço como chefe de sector, ...».

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Rosalina Coutinho de Castro Nunes*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Setembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Março de 1994:

Maria Emília Semião Carvalho Miranda — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 4 de Janeiro de 1994, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, na redacção da Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 11 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Tang Vai Leong — renovado o contrato de assalariamento para exercer funções de técnico de informática de 1.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, a partir de 14 de Novembro de 1993, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), e 28.º, n.º 1, alínea b), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Declarações

De harmonia com a legislação aplicável se declara que, por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 19 de Fevereiro de 1994, foi autorizada a criação de três contas de Operações de Tesouraria, sob as epígrafes:

«Cofre de Justiça dos Registos e Notariado – Renda de Prédios Urbanos»

«Adiantamento de Fundos – Instituto Cultural de Macau»

«Adiantamento de Fundos – Instituto de Desportos de Macau»

Classificação			Rubricas	Reforços	Referência
Orgânica	Funcional	Económica			
Capítulo/Divisão		Código Alín.		ou Inscrição	Anulações à autorização
09	00		Serviços de Finanças		
	1-01-2	01-02-07-00	-02 Custas das execuções fiscais (1)	\$ 261 824,50	
12	00		Despesas Comuns		
	1-01-1	01-02-10-00	-01 Aos delegados do Governo (1)	\$ 162 212,00	
	9-02-0	04-01-02-00	-01 Fundo de Turismo de Macau (8)	\$ 55 714 087,00	
	9-02-0	04-01-02-00	-06 Cofre de Justiça e dos Registos e Notariado (10)	\$ 10 377 291,00	
	9-02-0	04-01-02-00	-08 Fundo de Pensões - Participações	\$ 1 770 168,00	
	1-01-3	04-01-03-00	-06 C.M. Ilhas: Participação no prémio do casino da Taipa (12)	\$ 45,00	
	9-03-0	04-01-05-00	-01 Montepio Oficial de Macau (14)	\$ 56 763,00	
	9-03-0	04-01-05-00	-21 Fundação Macau: Participação no prémio do casino da Taipa (16)	\$ 46,00	
	9-03-0	04-01-05-00	-24 Fundação Macau - Rendimento do exclusivo das Lotarias Instantâneas (17)	\$ 301 671,00	
	9-03-0	04-03-00-00	-07 Participação de entidades nas receitas das taxas pela emissão de licença de obras, bem como pela realização de vistorias (19)	\$ 1 894 444,00	
	9-03-0	05-04-00-00	-13 Dotação provisional	\$ 70 538 551,50	
				\$ 70 538 551,50	\$ 70 538 551,50

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
19	00		Serviços de Economia			«Despacho do Ex.º Senhor S.A.E.F., de 8 de Março de 1994».
	8-01-0	01-01-01-01	Vencimentos ou honorários		\$ 120 000,00	
	8-01-0	01-05-02-00	Abonos diversos - Previdência social	\$ 120 000,00		
	8-01-0	02-01-04-00	Material de educação, cultura e recreio	\$ 2 000,00		
	8-01-0	02-03-05-03	Outros encargos de transportes e comunicações		\$ 2 000,00	
				\$ 122 000,00	\$ 122 000,00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/94), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril, e conforme a subdelegação constante do n.º 1.19 do Despacho n.º 3/SAEF/91, de 11 de Junho:

Classificação			Rubricas	Reforços ou Inscrição	Anulações	Referência à autorização
Orgânica	Funcional	Económica				
Capítulo/Divisão		Código Alín.				
36	00		Gabinete para a Tradução Jurídica			«Despacho do director, de 29 de Março de 1994».
	1-02-2	02-03-06-00	Representação	\$ 40 000,00		
	1-02-2	02-03-08-00	Trabalhos especiais diversos		\$ 40 000,00	
				\$ 40 000,00	\$ 40 000,00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *João Luís Martins Roberto*.

SERVIÇOS DE JUSTIÇA**Extractos de despachos**

Por despacho de 11 de Janeiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Nilza Maria Pimentel Tomás Medeiros Gomes — contratada além do quadro, com a categoria de adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, para exercer funções no Tribunal de Competência Genérica, pelo período de dois anos, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com início em 3 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1994, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Madeu Babaji Tari, secretário judicial, em comissão de serviço, do Tribunal de Instrução Criminal — renovada a referida comissão de serviço, por mais dois anos, a partir de 11 de Maio de 1994, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Direcção de Serviços de Justiça, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *Carlos Dias*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 30 de Novembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Licenciada Ana Cristina Santos Saraiva e Jorge Dórdio Gomes — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do Departamento de Indústria destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 15 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 7 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Licenciada Maria Luísa de Mello Bragança Jalles — renovada a comissão de serviço, por mais dois anos, como chefe do

Gabinete de Estudos destes Serviços, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, de 30 de Março de 1994:

Foi autorizada, ao abrigo da Lei n.º 1/86/M, de 8 de Fevereiro, artigo 4.º, n.º 1, alínea d), à «Fábrica de Artigos de Vestuário Iao I, Limitada», redução a 50% da sisa devida pela aquisição das fracções A e B do 12.º andar do edifício industrial Kin Yip, sito na Avenida de Venceslau de Moraes.

Direcção dos Serviços de Economia, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — A Directora dos Serviços, *Maria Gabriela dos Remédios César*.

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**Extractos de despachos**

Por despacho de 28 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Américo Galdino Dias, segundo-oficial, candidato único no respectivo concurso — nomeado, definitivamente, por promoção, primeiro-oficial, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar o lugar constante do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e provido pelo mesmo.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 14 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Teresa Lizete Xavier, Manuel Conceição Botelho, Maria Goretti Chan e Maria de Lurdes Mota Cruchinho da Conceição, candidatos classificados em 4.º a 7.º lugares no respectivo concurso — nomeados, definitivamente, por promoção, oficiais administrativos principais, 1.º escalão, do quadro desta Direcção de Serviços, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º, n.º 8, alínea a), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares constantes do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 38/90/M, de 16 de Julho, e providos pelos mesmos.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de 2 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 17 do mesmo mês e ano:

António da Silva Casado — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de 3 de Março a 31 de Dezembro de 1994,

para o exercício das funções de escriturário-dactilógrafo, 4.º escalão, desta Direcção de Serviços.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *Manuel Pereira*.

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 10 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1994:

João Novikoff Sales — contratado, por assalariamento, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, para exercer funções de técnico auxiliar especialista, 1.º escalão, índice 305, nestes Serviços, a partir de 10 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 15 de Dezembro de 1993, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março de 1994:

André Coelho Baptista, Chan Im Ieng e Tam Kit Fai — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções de auxiliares qualificados, 3.º escalão, nestes Serviços, a partir de 20 de Dezembro de 1993, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho de 1 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

António de Jesus Lopes da Silva — contratado além do quadro para exercer funções de técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, a partir de 1 de Fevereiro de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, este último na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos de 4 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cul-

tura, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Chai Teng Lam, Ma Sio Leng, Sok Ha Che e Lei Wai Fong, candidatos classificados, respectivamente, em 1.º, 2.º, 5.º e 7.º lugares no respectivo concurso — nomeados, provisoriamente, inspectores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchidas.

Lam Soi Un, aliás Lim Soei Njan, terceiro-oficial, 2.º escalão, de nomeação definitiva, dos Serviços de Marinha, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado, em comissão de serviço, inspector de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 8, alínea b), 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 5.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a vaga constante da Portaria n.º 70/90/M, de 26 de Fevereiro, e ainda não preenchida.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Extractos de alvarás

Por despacho de 4 de Fevereiro de 1994, foi a «Sociedade de Diversões Futuro Brilhante, Limitada», em chinês «Kai Keng Lok Un Iao Han Cong Si», e em inglês «Future Bright Amusement Park, Limited», autorizada a explorar um estabelecimento de comidas, sito na Praça de Luís de Camões, n.ºs 6, 7 e 8, centro comercial Camões, cave 2, denominado «Futuro Brilhante», em chinês «Kai Keng Lok Un Mei Sek Fong» e, em inglês «Future Bright Amusement Park Food Court», e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 297,70)

Por despacho de 19 de Fevereiro de 1994, foi Sou Kuai Keng autorizada a explorar um estabelecimento de comidas (loja de sopa de fitas e canjas), sito na Rua do Almirante Sérgio, n.º 8-A, r/c e s/l, denominado «Fei Mui» e classificado, provisoriamente, de 3.ª classe.

(Custo desta publicação \$ 236,40)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *João Manuel Costa Antunes*.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Janeiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 18 de Março do mesmo ano:

Elvira Joana Silva Dionísio, terceiro-oficial, 2.º escalão, destes Serviços — alterada a cláusula 3.ª do seu contrato, ao abrigo do artigo 27.º, n.º 7, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, passando a ter referência à categoria de terceiro-oficial, 3.º escalão, índice 220, a partir de 29 de Janeiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 8 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Licenciada Lam In Leng, aliás Lim Lily, técnica de informática de 2.ª classe, 2.º escalão, destes Serviços — contratada além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 9 de Fevereiro de 1994, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de técnico superior de 2.ª classe, 1º escalão, sendo, na mesma data, rescindido o contrato anterior.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 21 de Fevereiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Francisco Félix de Lima Duarte Costa, chefe de departamento destes Serviços — dada por finda a sua comissão de serviço em 31 de Maio de 1994, a seu pedido.

Por despacho de 2 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Licenciado João Paulo Martins de Almeida, técnico superior assessor, contratado além do quadro, destes Serviços — rescindido, a seu pedido, o referido contrato, a partir de 2 de Julho de 1994.

Por despacho de 21 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Wong Iao Wa, auxiliar, assalariado, destes Serviços — rescindido o referido contrato, a seu pedido, a partir de 2 de Abril de 1994.

Serviços de Marinha, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Oficial-Adjunto, *José Manuel de Sousa Henriques*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 18 de Março de 1994, do director dos Serviços, anotados pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Frederico Fernando Yee e Chiang Ka In, terceiros-oficiais n.ºs 920 481 e 910 470, respectivamente — nomeados, defi-

nitivamente, nos mesmos lugares, a partir de 18 de Fevereiro de 1994, nos termos do artigo 22.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *Renato Gastão Schulze da Costa Ferreira*, coronel de artilharia.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 15 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Os guardas-ajudantes: n.º 278 851, Chang Kam Fai; n.º 175 791, Kong Meng Sang; n.º 156 881, Ng Weng Pui; n.º 106 891, Kuok Pak Keong; n.º 152 751, Tam Heng Keong; n.º 107 891, U Chak Man, aliás Yu Zemin; n.º 169 871, José Santos Ung; n.º 155 781, Hoi Tak Wa; n.º 246 851, Iong Chi Keong; e n.º 115 881, Ng Keng Man, deste Corpo de Polícia — promovidos a subchefes do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 32.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), e 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do RPFSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, sendo o artigo 32.º, n.º 2, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 189/92/M, de 7 de Setembro.

Os guardas-ajudantes: n.º 135 781, Tchoi Tchan Kuan, aliás João Maria Tchoi; n.º 135 821, Leong Kong Va; n.º 137 851, Chang Chio Va; e n.º 183 831, Cheong Kit Kuan, deste Corpo de Polícia — promovidos a subchefes do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 5.º, n.º 1, alíneas a), b), c), d), (2), e), (2), e f), 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), 32.º, n.º 1, do RPFSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, sendo o artigo 5.º, n.º 1, alínea f), com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 146/88/M, de 12 de Setembro.

Guarda-ajudante n.º 114 861, Kou Koc Keong; e guarda n.º 154 871, Sio Wai Nin, deste Corpo de Polícia — promovidos a subchefes do quadro geral masculino, 1.º escalão, nos termos dos artigos 32.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), e 26.º, n.º 1, alíneas a), b) e c), do RPFSM, aprovado pela Portaria n.º 186/85/M, de 14 de Setembro, sendo o artigo 32.º, n.º 2, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 189/92/M, de 7 de Setembro, e em conexão com o artigo 3.º, alínea a), do Decreto-Lei n.º 36/90/M, de 16 de Julho.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despachos de 11 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, anotados pelo Tribunal de Contas em 23 do mesmo mês e ano:

Long Chon Leong, guarda n.º 145 921, Ieong Chong Tong, guarda n.º 160 921, e Lou Kuok Weng, guarda n.º 170 921, deste Corpo de Polícia — exonerados dos cargos, para que haviam sido nomeados, por despachos de 10 de Janeiro de 1992, visados pelo Tribunal Administrativo em 20 de Fevereiro do mesmo ano, publicados no *Boletim Oficial* n.º 9/92, a partir de 17 de Março de 1994, por, nos termos do artigo 64.º,

n.º 1, do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhes ter sido aplicada a pena de demissão.

Chio Song Iam, guarda n.º 204 911, deste Corpo de Polícia — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 28 de Fevereiro de 1991, visado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Abril do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 17/91, a partir de 17 de Março de 1994, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo Estatuto.

Fok Chan Hong, guarda n.º 429 921, deste Corpo de Polícia — exonerado do cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 27 de Novembro de 1992, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2/93, a partir de 17 de Março de 1994, por, nos termos do artigo 64.º, n.º 1, do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão.

Chan Weng, guarda, aposentado, n.º 110 651, deste Corpo de Polícia — punido com a pena de aposentação compulsiva, por imposição do disposto no artigo 125.º, n.º 3, alínea b), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, ouvidos o Conselho Disciplinar e Conselho de Justiça e Disciplina das FSM, ao abrigo do disposto no artigo 23.º, n.º 1 e 3, do citado estatuto e nos termos do artigo 17.º, n.º 4, do EOM, e do artigo 1.º da Portaria n.º 89/91/M, de 20 de Maio, e tendo em conta o preceituado no artigo 46.º, n.º 2, do EDFSM.

Pedro Vong, aliás Wong Seng Tou, guarda n.º 145 751, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 3 de Janeiro de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 26 do mesmo mês e ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 5/83, a partir de 14 de Abril de 1994, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo estatuto.

Lei Io Wai, guarda n.º 188 781, deste Corpo de Polícia — exonerado do seu cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 30 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Dezembro do mesmo ano, publicado no *Boletim Oficial* n.º 49/78, a partir de 14 de Abril de 1994, por, nos termos do artigo 52.º, n.º 4, alínea g), do EDFSM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84/M, de 11 de Agosto, lhe ter sido aplicada a pena de demissão, em virtude de se ter constituído na situação de ausência ilegítima com violação do dever 59) do artigo 5.º do mesmo estatuto.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Comandante, *Fernando da Silva Pinto Ribeiro*, coronel de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Dezembro de 1993, visados pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Nuno Rufino Pereira e João Barata Gonçalves, inspectores de 1.ª classe, 2.º escalão, contratados além do quadro, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, ao abrigo do disposto no artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 1.º, 4.º, 7.º, n.º 1, alínea b), e 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, a partir de 3 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 15 de Dezembro de 1993, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março de 1994:

Dr. Luís Manuel Guerreiro de Mendonça Freitas — renovada, pelo período de dois anos, a comissão de serviço no lugar de director desta Polícia, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, do EOM, alterado pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, conjugado com os artigos 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, e 51.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, a partir de 10 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano:

Kuong Meng Wa — contratado, por assalariamento, pelo período de três meses, para exercer funções de terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Directoria, ao abrigo do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, conjugado com os artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea b), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Fevereiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Chan Iu Kuong — nomeado, definitivamente, no lugar de auxiliar de investigação criminal, 1.º escalão, do quadro de pessoal auxiliar de investigação criminal desta Directoria, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 61/90/M, de 24 de Setembro, a partir de 16 de Dezembro de 1993.

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Ho Ut Wá e Margarida Paula Estorninho Dias — contratadas além do quadro, pelo período de um ano, para exercerem funções de segundo-oficial, 2.º escalão, e terceiro-oficial, 1.º escalão, nesta Directoria, nos termos dos artigos 19.º, 21.º, n.º 1, alínea a), 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, a partir de 14 e 9 de Março de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Cheung Sok Há, auxiliar, 1.º escalão, por assalariamento, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos do disposto nos artigos 27.º, n.º 1, 2 e 3, alínea a), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 25 de Fevereiro de 1994, visados pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Os contratados além do quadro, abaixo mencionados, desta Directoria — renovados os respectivos contratos, por mais um ano, nos termos do disposto nos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho:

Wong Chi Kun, técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 15 de Março de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Chan Mou Weng, agente-motorista, 3.º escalão, a partir de 28 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 28 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Março do mesmo ano:

Patrícia Geraldina Carion Gaspar Soares, técnica auxiliar principal, 1.º escalão, assalariada, desta Directoria — renovado o respectivo contrato, por mais um ano, nos termos do disposto nos artigos 27.º, n.º 3, alínea b), 4 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Abril de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director, substituto, *Albano da Conceição Augusto Cabral*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho de 15 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 22 do mesmo mês e ano:

Licenciada Ana Cristina Lopes da Costa, contratada, destes Serviços — cessa, no seu termo e a seu pedido, o contrato além do quadro nas funções de técnica superior de informática de 2.ª classe, 3.º escalão, a partir de 2 de Maio de 1994.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, por despacho de 17 de Fevereiro de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, anotado pelo Tribunal de Contas em 23 de Março do mesmo ano, foi rectificadada a data da cessação de funções de Maria Catarina Pombinho Tacão para 1 de Março de 1994, anulando o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 4/94, II Série, de 26 de Janeiro, (pág. 226).

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Director dos Serviços, *Adelino Manuel Lopes Frias dos Santos*, engenheiro-geógrafo.

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 20 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Leong Tan Meng — contratado além do quadro para exercer funções de topógrafo de 2.ª classe, 1.º escalão, desta Câmara, pelo período de um ano, a partir de 2 de Março de 1994, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por deliberação da Câmara Municipal das Ilhas, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visada pelo Tribunal de Contas em 23 de Março de 1994:

Ng Kuok Chon — contratado, por assalariamento, sem prazo, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com referência à categoria de operário qualificado, 3.º escalão, índice 170, a partir de 4 de Outubro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Câmara Municipal das Ilhas, Taipa, aos 13 de Abril de 1994. — O Presidente, *Raul Leandro dos Santos*.

**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
E DE COMERCIALIZAÇÃO**

passando a ser remunerada pelo índice 230, correspondente à categoria de segundo-oficial, 1.º escalão, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

Extracto de despacho

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho de 1 de Fevereiro de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Maria Teresa de Almeida Monteiro, terceiro-oficial, 2.º escalão, contratada além do quadro, deste Fundo de Desenvolvimento — alterado, por averbamento, o seu contrato além do quadro,

Fundo de Desenvolvimento Industrial e de Comercialização, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — A Presidente do C. A. do FDIC, *Maria Gabriela dos Remédios César*, directora dos Serviços de Economia.

INSTITUTO CULTURAL
Extracto de despacho

De acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 42/88/M, de 30 de Maio, se publica a alteração ao orçamento privativo do Instituto Cultural de Macau, relativo ao ano económico de 1993, autorizada por despacho de 25 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
01-01-01-01	Vencimentos ou Honorários	14.200,00	
01-01-02-01	Remunerações	440.800,00	
01-01-02-02	Prémio de Antiguidade	500,00	
01-01-10-00	Subsídio de Férias	20.000,00	
01-02-03-00-01	Trabalho extraordinário	70.500,00	
01-02-06-00	Subsídio de Residência	235.000,00	
01-03-01-00	Telefones Individuais	4.500,00	
01-03-03-00	Vestuário e Artigos Pessoais - Espécie	2.600,00	
01-05-01-00	Subsídio de Família	35.500,00	
01-05-02-00	Abonos Diversos - Previdência Social	70.000,00	
02-01-04-00	Material de Educação, Cultura e Recreio	230.000,00	
02-01-08-00	Outros Bens Duradouros	300,00	
02-02-04-00	Consumos de Secretaria	30.100,00	
02-02-07-00	Outros Bens não Duradouros	52.000,00	
02-03-05-03	Outros Encargos de Transp. e Comunicações	162.000,00	
02-03-08-00	Trabalhos Especiais Diversos	400.000,00	
02-03-09-00-05	Orquestra Chinesa de Macau	22.000,00	
02-03-09-00-28	Outros Encargos	71.000,00	
04-01-02-01-01	Compensação para a Aposentação	4.000,00	
05-03-01-00	Restituição de Rend. Indevidamente Cobrados	24.000,00	
05-04-00-02	Diferença Cambial/ Despesas Bancárias	4.000,00	

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESIGNAÇÃO	REFORÇO	ANULAÇÃO
01-01-07-00	Gratificações Certas e Permanentes		16.000,00
01-01-09-00	Subsídio de Natal		186.000,00
02-01-05-00	Material Fabril, Oficinal e de Laboratório		30.000,00
02-03-05-02	Transportes por Outros Motivos		413.000,00
02-03-06-00	Representação		40.000,00
02-03-07-00	Publicidade e Propaganda		50.000,00
02-03-09-00-02	Teatro, Bailado e Cinema		300.000,00
02-03-09-00-04	Orq.de Câmara de Macau/ Macau Sinfonieta		180.000,00
02-03-09-00-06	Recitais		20.000,00
02-03-09-00-18	Outras Despesas c/ Actividades Culturais		158.000,00
04-02-00-00-01	Subsídio p/ Apoio a Actividades Culturais		150.000,00
04-02-00-00-02	Outros Subsídios		100.000,00
04-03-00-00-01	Bolsas p/ Frequência de Cursos		100.000,00
04-03-00-00-03	Congressos, Seminários, Conferências		75.000,00
05-02-02-00	Material		25.000,00
05-02-04-00	Viaturas		50.000,00
	TOTAL	1.893.000,00	1.893.000,00

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Instituto, o extracto de despacho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/94, II Série, de 6 de Abril, respeitante à renovação da comissão de serviço da arquitecta Ana Amélia Casquilho Leandro dos Santos no cargo de chefe do Sector de Exposições, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê: «pelo prazo de dois anos»

deve ler-se: «pelo prazo de seis meses».

Instituto Cultural, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — A Presidente do Instituto, *Gabriela Cabelo*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Setembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 4 de Fevereiro de 1994:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Tang Kuok In e Wong Chong Chun, operários qualificados, 2.º escalão, (mecânicos), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 3 e 11 de Outubro de 1993, respectivamente;

Cheong Chong Cheng, operário qualificado, 2.º escalão, (condutor de equipamento mecânico), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 11 de Outubro de 1993;

Chong Wa Heng e Lam Fu Loi, operários qualificados, 3.º escalão, (motoristas de pesados), índice 170, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 11 de Outubro de 1993;

Kueng Veng Chac, auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, do Sector de Venda Ambulante, a partir de 12 de Outubro de 1993;

Ng Sio Fat, operário, 2.º escalão, índice 120, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 13 de Outubro de 1993;

Mou Kuok Keong, Kuok Peng Lam, Wong Wa Keong, Choi Man Chok e Wong Ut Meng, operários, 4.º escalão, (cantoneiros), dos Serviços Técnicos Municipais, índice 140, a partir de 15 para os três primeiros e 16 de Outubro de 1993 para os restantes;

Tam Hon Weng, auxiliar qualificado, 2.º escalão, (fiel auxiliar), índice 140, do Forum, a partir de 24 de Outubro de 1993;

Fong Kam Pou, operário qualificado, 2.º escalão, (condutor de equipamento mecânico), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 29 de Outubro de 1993;

Gregório Wong, operário qualificado, 3.º escalão, (motorista de pesados), índice 170, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 1 de Novembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 30 de Dezembro de 1993, visadas pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro de 1994:

Licenciado Chou On Sek, aliás Chow On Shak, e Tang Weng Kuan — contratados além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de técnico auxiliar de radioelectrónica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, nos Serviços de Oficinas e Transportes, e de técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Fevereiro e 13 de Janeiro de 1994, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberações da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 14 de Janeiro de 1994, visadas pelo Tribunal de Contas em 28 de Fevereiro do mesmo ano:

Licenciada Ka I Lei, Alexandre Jorge Neves dos Santos e Simão Ku, aliás Ku Man Chong — contratados além do quadro, pelo período de um ano, renovável, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercerem funções de técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, no Centro de Informática, técnica auxiliar de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 205, nos Serviços de Oficinas e Transportes, e terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, nos Serviços de Viação, a partir de 21 de Janeiro para o primeiro e 1 de Fevereiro de 1994, para os restantes.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 14 de Janeiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 2 de Março do mesmo ano:

Licenciado Cheong Kuai Tat — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, índice 455, no Laboratório Municipal, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Fevereiro de 1994.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por deliberação da Câmara Municipal de Macau, em sessão realizada em 4 de Fevereiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 17 de Março do mesmo ano:

Chau Heng Chon, intérprete-tradutor de 2.ª classe, 2.º escalão, da Divisão de Interpretação e Tradução — nomeado, definitivamente, intérprete-tradutor de 1.ª classe, 1.º escalão, ao abrigo dos artigos 22.º, n.º 8, alínea a), e 36.º, n.º 6, do ETAPM,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, conjugados com os n.ºs 1 dos artigos 10.º e 38.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Extractos de despachos

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 4 de Março de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 5 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Chan Kin Kuong, operário qualificado, 2.º escalão, (electromecânico), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 29 de Abril de 1993;

Lei Kam Kin e Ho Fu On, auxiliares qualificados, 2.º escalão, índice 140, do Sector de Venda Ambulante, a partir de 1 de Maio de 1993;

Chan Pui Leng e Cheong Si Kan, auxiliares, 3.º escalão, (serventes), índice 120, dos Serviços Técnicos Municipais e da Polícia Municipal, respectivamente, a partir de 1 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 4 de Março de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 5 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro de 1993:

Wu Im Kun, terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, dos Serviços de Viação — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 4 de Março de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 5 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1994:

Ao Ieong Pak Keong, operário, 3.º escalão, (jardineiro), índice 130, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 28 de Abril de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 18 de Março de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 19 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Leong Chon Fai, auxiliar, 3.º escalão, (servente de limpeza diurna), índice 120, dos Serviços de Oficinas e Transportes — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 25 de Março de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 26 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994:

José Martins Dias, encarregado, 1.º escalão, índice 275, correspondente a 70% do índice 390, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 1 de Abril de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 2 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Fong Kam Chi e Lok Chio Lon, auxiliares, 3.º escalão, (serventes), índice 120, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 20 e 31 de Maio de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 1 de Abril de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 2 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro de 1993:

U Chong Si, terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, do Sector de Relações Públicas — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 10 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Cheang Wai Kao, Io Kit Wa e Tam Chi San, auxiliares, 3.º escalão, (serventes), índice 120, dos Serviços Recreativos e Culturais, a partir de 7 de Maio de 1993;

Lei Soi Lan, auxiliar, 4.º escalão, (servente), índice 130, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 7 de Maio de 1993;

Lei Vai Veng, operário semiqualeficado, 2.º escalão, (pintor), índice 140, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 7 de Maio de 1993;

Sou I Mei, auxiliar de laboratório, 4.º escalão, índice 130, do Laboratório Municipal, a partir de 8 de Maio de 1993;

Kuok Tim Iao, operário, 4.º escalão, (cantoneiro), índice 140, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 11 de Maio de 1993;

Lai long, auxiliar qualificado, 3.º escalão, (fiel auxiliar), índice 150, dos Serviços de Viação, a partir de 12 de Maio de 1993;

Chao Ut Hao, auxiliar qualificado, 2.º escalão, (fiel auxiliar), índice 140, dos Serviços Recreativos e Culturais, a partir de 20 de Maio de 1993;

Lei Pui I, auxiliar, 2.º escalão, índice 110, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 21 de Maio de 1993;

Leong Chak Kao, operário qualificado, 4.º escalão, (capataz), índice 180, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 21 de Maio de 1993;

Wong Choi Chi, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, do Centro de Informática, a partir de 21 de Maio de 1993;

Kuan Weng Sang, operário qualificado, 2.º escalão, (mecânico), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 22 de Maio de 1993;

Lei Keng Lon, operário semiqualeficado, 2.º escalão, (serralheiro), índice 140, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 22 de Maio de 1993;

Lei Kam Cheong e Lei Kun Kan, operários, 3.º escalão, (cantoneiros), índice 130, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 30 de Maio de 1993;

Ao Weng Mang, auxiliar qualificada, 3.º escalão, índice 150, do Laboratório Municipal, a partir de 31 de Maio de 1993;

Leong Seong Ngo, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, da Divisão de Interpretação e Traduções, a partir de 31 de Maio de 1993;

Wong Wai Kun, auxiliar qualificada, 2.º escalão, índice 140, dos Serviços de Viação, a partir de 31 de Maio de 1993;

Lam Seng Hoi, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, da Polícia Municipal, a partir de 2 de Junho de 1993;

Lo Wai Man e Chao Lim Hei, aliás Chau Chak Kuan, operários qualificados, 2.º escalão, (mecânicos), índice 160, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 2 e 4 de Junho de 1993, respectivamente;

Tang Fok In, operário, 3.º escalão, (cantoneiro), índice 130, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 4 de Junho de 1993;

Lao Weng Kuong, operário, 1.º escalão, (cantoneiro), índice 110, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 14 de Junho de 1993;

Ho Wai Kuong, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, da Polícia Municipal, a partir de 17 de Junho de 1993;

Hui Man Tat, aliás António Hui, auxiliar, 3.º escalão, índice 120, da Polícia Municipal, a partir de 19 de Junho de 1993;

Chau Vai Keong, auxiliar qualificado, 2.º escalão, índice 140, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 20 de Junho de 1993.

Ao Ion Han, Chan Mei Tai, Fong Chin Pang e Wong Lok Seng, auxiliares, 3.º escalão, índice 120, dos Serviços de Viação — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Dezembro de 1993:

Os fiscais, 2.º escalão, índice 145, abaixo mencionados, do Sector de Venda Ambulante — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Chan Chon Choi, aliás Mg Tin Win, aliás Chin Dain Toy, Ch'an Siu Mui, Chou Cheong Hong, Lei Kuok Ian e Lei Mui Kuan, a partir de 8 de Maio de 1993;

Lo Kam Hong, a partir de 11 de Maio de 1993;

Chiang Tan Leng, Choi Lok Ha, Jeong Pun Sok Cheng, Jeong Sio Fan, Lei Lai Peng, Ng Jong Hong, Tam Lai Ieng e Wu Kuok Chio, a partir de 20 de Maio de 1993;

Kong Tak Hong e Kong Fu Seng, a partir de 26 e 28 de Junho de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 16 de Dezembro de 1993:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova

redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Chao Io Fun, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 4 de Maio de 1993;

Lio Kuok Wa, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 195, dos Serviços Recreativos e Culturais, a partir de 24 de Maio de 1993;

Hong Fo San e Tam Chung Keong, aliás Gabriel Tam, fiscais técnicos de 1.ª classe e principal, ambos do 1.º escalão, índices 265 e 305, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 7 e 14 de Junho de 1993, respectivamente;

Cheang Kim Hong, técnico auxiliar de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 230, dos Serviços de Oficinas e Transportes, a partir de 19 de Junho de 1993;

Leung Seak Hang, adjunto-técnico principal, 2.º escalão, índice 365, dos Serviços Recreativos e Culturais, a partir de 1 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00, cada).

Américo Machado Mendonça, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, índice 400, a partir de 10 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Janeiro de 1994:

Leong Ion Koi, auxiliar qualificado, 3.º escalão, (fiel auxiliar), índice 150, dos Serviços de Viação — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 12 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Janeiro de 1994:

Rogério Ferreira da Silva Monteiro, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais, remunerado pelo índice 345, correspondente a 80% do índice 430, arredondado — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 11 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994:

Chan Io Meng, aliás Mg Nge, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, da Polícia Municipal — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 20 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 7 de Fevereiro de 1994:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Wong I Son ou Wong Yee Soon, auxiliar, 3.º escalão, (servente), índice 120, dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, a partir de 8 de Maio de 1993;

Chan Chong Mun ou Chen Songman, operário, 1.º escalão, índice 110, dos Serviços Técnicos Municipais, a partir de 31 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 22 de Abril de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Fevereiro de 1994:

Lam Iat Meng, fiscal técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 265, dos Serviços Técnicos Municipais — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 14 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 20 de Maio de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 21 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Lo Ut Meng, auxiliar qualificada, 2.º escalão, índice 140, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 15 de Maio de 1993, ratificada por deliberação camarária em 21 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Janeiro de 1994:

Francisco José de Rodrigues Sales, auxiliar, 7.º escalão, (guarda), dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, remunerado pelo índice 115, correspondente a 70% do índice 160 — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º, 28.º e 268.º do ETAPM, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, renovável, a partir de 16 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 21 de Maio de 1993, e presente em sessão camarária realizada na mesma data, visado pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1994:

Chao Weng On, aliás Chau Quan Ngoan, cobrador, 2.º escalão, índice 140, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano, a partir de 21 de Maio de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 3 de Junho de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 4 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 11 de Dezembro de 1993:

Iao In Mui, terceiro-oficial, 1.º escalão, (estagiária), índice 175, dos Serviços Administrativos e Financeiros — renovado o contrato de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de seis meses, a partir de 17 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00).

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Isilda Ferreira André Gaspar, terceiro-oficial, 2.º escalão, índice 205, dos Serviços Administrativos e Financeiros, a partir de 7 de Junho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Lam Kam Sai, auxiliar, 2.º escalão, (servente), índice 110, e Chu Pui Meng, auxiliar qualificada, 2.º escalão, índice 140, dos Serviços Administrativos e Financeiros, a partir de 21 de Junho de 1993;

Ho Lin Mui, Ho Long Fai, Io Chi Weng, Lam Kin Kei, Lam Kuok Meng, Lam Wan Chong, Leong Lin Wa e Tam Keng Un, auxiliares, 3.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 120, o primeiro dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade e os restantes dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, a partir de 1 de Julho de 1993;

Lou Son Choi e Sun Kit Lim, auxiliares, 3.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 120, dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, a partir de 1 de Julho de 1993;

Ao Kan Hoi, auxiliar, 4.º escalão, (servente de limpeza diurna), índice 130, dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, a partir de 1 de Julho de 1993;

Au Jeong Vai Chan e Tam Sou Iong, auxiliares, 4.º escalão, (servente e servente de limpeza diurna), índice 130, dos

Serviços Administrativos e Financeiros e de Jardins e Zonas Verdes, respectivamente, a partir de 1 de Julho de 1993;

Ieong Fun e Tang Heong, auxiliares, 5.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 140, dos Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, e dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, a partir de 1 de Julho de 1993, respectivamente;

Cheang Wai Keong e Choi Iong Kuai, auxiliares, 2.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 110, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, a partir de 8 e 24 de Julho de 1993, respectivamente.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despachos do vice-presidente do Leal Senado, de 3 de Junho de 1993, e presentes em sessão camarária realizada em 4 do mesmo mês e ano, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Fevereiro de 1994:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, pelo período de um ano:

Cheong Sio Keong e Cheong Wai San, auxiliares, 3.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 120, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, a partir de 1 de Julho de 1993;

Sun Hok Un e Vong Iok Chan, auxiliares, 4.º escalão, (serventes de limpeza diurna), índice 130, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, e Serviços Municipais de Inspeção e Sanidade, respectivamente, a partir de 1 de Julho de 1993;

Leong Se Fok, auxiliar, 3.º escalão, (guarda diurno), índice 120, dos Serviços Administrativos e Financeiros, a partir de 2 de Julho de 1993;

Choi Kin Wai, auxiliar, 2.º escalão, (servente de limpeza diurna), índice 110, dos Serviços de Jardins e Zonas Verdes, a partir de 23 de Julho de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 16,00, cada).

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 23 de Novembro de 1993, e presente na sessão camarária de 26 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Fevereiro de 1994:

Ip Kit Tin, adjunto-técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, do Núcleo de Imprensa — renovado o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 22 de Janeiro de 1994, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 27 de Novembro de 1993, e ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Macau, de 7 de Janeiro de 1994, visada pelo Tribunal de Contas em 25 de Fevereiro do mesmo ano:

Ricardo José Lisandro Prado — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho,

e 70/92/M, de 21 de Setembro, para exercer funções de assistente de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, no Centro de Informática, pelo período de um ano, renovável, a partir de 1 de Dezembro de 1993.

(É devido o emolumento de \$ 24,00).

Por despacho do vice-presidente do Leal Senado, de 21 de Dezembro de 1993, e presente em sessão camarária realizada em 23 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 28 de Janeiro de 1994:

Ieong Weng Kin, terceiro-oficial, 1.º escalão, dos Serviços de Viação — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 18 de Dezembro de 1993.

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 23 de Dezembro de 1993, e presente na sessão camarária de 30 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1994:

Lam Sio Kiong, auxiliar, 1.º escalão, dos Serviços de Oficinas e Transportes — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 31 de Dezembro de 1993.

Por despacho do vereador, a tempo inteiro, do Leal Senado, de 11 de Janeiro de 1994, e presente na sessão camarária de 14 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1994:

Altino Carvalhosa Gomes, auxiliar qualificado, 2.º escalão, dos Serviços Técnicos Municipais — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 16 de Janeiro de 1994.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 18 de Janeiro de 1994, e presente na sessão camarária de 21 do mesmo mês e ano, anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Março de 1994:

Leung Seak Hang, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, dos Serviços Recreativos e Culturais — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Março de 1994.

Por despacho do director da Administração-Geral do Leal Senado, de 25 de Janeiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 3 de Março do mesmo ano:

Eulália das Felicidade Estrócio de Souza, adjunto-técnico de 1.ª classe, dos Serviços Administrativos e Financeiros — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 14 de Fevereiro de 1994.

Por despacho do presidente do Leal Senado, de 26 de Janeiro de 1994, e presente na sessão camarária de 27 do mesmo mês e ano, visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Março de 1994:

Licenciada Sandra Lúsa de Almeida Florentino Correia Rodeia, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do Laboratório Municipal — renovado o contrato além do quadro, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Fevereiro de 1994, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, ao abrigo do disposto nos artigos 21.º n.º 2 e 4, e 22.º, n.º 2, alínea a), da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, e por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão de 29 de Março de 1994, a tabela de despesa do orçamento ordinário do Leal Senado de Macau, aprovado pela Portaria n.º 73/94/M, de 21 de Março, foi objecto da seguinte alteração:

Orçamento ordinário para o ano de 1994 — Alteração orçamental

CÓDIGO	DESIGNAÇÃO	DESPESAS	
		DESDOTAÇÃO	REFORÇO
	TABELA DE DESPESA		
	Despesas Correntes		
	Capítulo II		
02-00-00-00-00	Bens e Serviços		2 651 400,00
02-03-07-00-01	Campanha de Limpeza da Cidade		9 290 000,00
02-03-08-00-01	Elaboração de Projectos		
	Capítulo V		
05-00-00-00-00	Outras Despesas Correntes	1 249 800,00	
05-04-00-00-02	Dotação Provisional		
	Despesas de Capital		
	Capítulo VII		
07-00-00-00-00	Outros Investimentos		1 249 800,00
07-02-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em		
	Habitações Municipais		
07-03-00-00-02	Complexo do Canal dos Patos	4 290 000,00	
07-06-00-00-01	Conservação e Melhoramentos em	5 000 000,00	
	Jardins e Parques Municipais		
	Capítulo X		
10-00-00-00-00	Outras Despesas de Capital	2 651 400,00	
10-00-00-00-01	Dotação Provisional		
	TOTAL:	13 191 200,00	13 191 200,00

Leal Senado, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Presidente do Leal Senado, *José Luís de Sales Marques*.

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

deve ler-se: «por quatro membros da gerência».

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Março de 1994, visado pelo Tribunal de Contas em 25 do mesmo mês e ano:

Manuel Alfredo Alves, adjunto do administrador desta Imprensa — renovada a sua comissão de serviço no referido cargo, por mais dois anos, a partir de 15 de Junho de 1994, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que o anúncio relativo à Companhia de Comercialização de Produtos Químicos Wan Yue, Lda., publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/94, II Série, de 30 de Março, foi publicado com uma inexactidão no parágrafo primeiro do artigo sexto, que a seguir se rectifica:

Onde se lê: «por um membro da gerência»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

FUNDO DE PENSÕES**Extractos de despachos**

Por despachos de 19 de Março de 1994, do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, anotados pelo Tribunal de Contas em 28 do mesmo mês e ano:

1. José Osvaldo do Rosário, chefe de secção, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de chefe de sector do Instituto de Habitação — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 7 de Março de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 495, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 32 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. António Lei Tchi Long, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal do Centro de Atendimento e Informação ao Público, a exercer, em comissão de serviço, o cargo de adjunto de direcção do Gabinete de Comunicação Social — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 4 de Março de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 495, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Cheong Seng Fai, bombeiro-ajudante n.º 437 811, do Corpo de Bombeiros — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Janeiro de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 90, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 17 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 2 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Vu Sim, auxiliar, 4.º escalão, do Instituto de Acção Social — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 17 de Março de 1994, uma pensão mensal, correspondente ao índice 75, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, com a redacção introduzida pela Lei n.º 11/92/M, de 17 de Agosto, conjugado com a previsão do artigo 3.º, n.º 2, da referida lei, por contar 23 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 4 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

1. Lam Cheng I, Wong Kin Chong e Wong Kin Son, viúva e filhos de Wong Iat Fong, que foi topógrafo especialista, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, aposentado — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com

início em 11 de Maio de 1993, uma pensão mensal, a que corresponde o índice 75, correspondendo a 50% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. A partir de 1 de Julho de 1993, a pensão beneficia de uma melhoria no valor de \$ 225,00, concedida pelo artigo 2.º da Lei n.º 6/93/M, de 26 de Julho.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Administrador Executivo, *Joaquim Pires Machial*.

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 2 de Fevereiro de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Março do mesmo ano:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, coordenador-adjunto deste Gabinete — cessadas, automaticamente, as referidas funções, por ter sido nomeado, em comissão de serviço, director dos Serviços de Justiça, a partir de 14 de Fevereiro de 1994.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Paulo Vidal*.

GABINETE PARA O ESTUDO E PLANEAMENTO DOS ASSUNTOS DA TRANSIÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Março de 1994, anotado pelo Tribunal de Contas em 6 de Abril do mesmo ano:

Lao Sou Mui, intérprete-tradutora de 3.ª classe, 1.º escalão, da Direcção dos Serviços de Assuntos Chineses — requisitada, ao abrigo do artigo 34.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com o n.º 4 do Despacho n.º 131/GM/90, de 12 de Outubro, para exercer funções neste Gabinete, na categoria de intérprete-tradutora de 2.ª classe, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 1994.

Gabinete para o Estudo e Planeamento dos Assuntos da Transição, em Macau, aos 13 de Abril de 1994. — O Coordenador do Gabinete, *Nicolau Xavier Júnior*.